



EDITAL Nº 57/2024 - PROPP/UFMS (*)

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PAGAMENTO DE TAXAS DE PUBLICAÇÃO
E

SERVIÇOS DE REVISÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS EM 2024

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para os pesquisadores da UFMS solicitarem auxílio financeiro para pagamento de taxas de publicação e serviços de revisão de língua estrangeira de artigos científicos publicados ou submetidos no ano de 2024 a periódicos qualificados, em conformidade com a Resolução 366-CD, de 27 de março de 2023, a Resolução 67-COUN/UFMS, de 12 de novembro de 2020, e com as disposições deste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Fomentar as produções científicas e tecnológicas relevantes para a sociedade, com impactos na formação dos estudantes de graduação e de pós-graduação.
- 1.2. Gerar novos conhecimentos na consolidação da pesquisa e de pós-graduação no Estado de Mato Grosso do Sul e do Brasil.
- 1.3. Promover a interação transformadora entre a UFMS e outros setores da sociedade.
- 1.4. Incentivar e apoiar professores, pesquisadores e servidores da UFMS não credenciados aos PPGs a participarem da Pós-Graduação com o incremento da produção científica.
- 1.5. Fortalecer os Programas de Pós-Graduação **stricto sensu** da UFMS.
- 1.6. Fortalecer o movimento *Parent in Science* (em português, Mães e Pais na Ciência) na UFMS e no Estado de Mato Grosso do Sul a fim de oportunizar fomento e discussão sobre a maternidade e a paternidade dentro do universo da ciência do Brasil.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital tem fluxo contínuo e segue o cronograma de etapas abaixo:

Etapa	Data
Publicação no portal da Propp e no Boletim Oficial da UFMS.	26/02/2024
Período de submissão eletrônica de propostas no	De 27/02/2024 a 15/11/2024



SIGProj.	
Resultado da análise preliminar de enquadramento e avaliação no SIGProj.	A partir de 17/03/2024, dependendo da disponibilidade orçamentária e financeira do MEC, sendo até 20 dias após a submissão.
Recurso administrativo ao endereço dipeq.propp@ufms.br.	Até três dias após resultado da análise preliminar de avaliação
Resultado final.	Até três dias após a interposição de recurso
Contratação do projeto e liberação do recurso.	Até sessenta dias da aprovação do projeto
Prazo para a execução do recurso financeiro.	Até noventa dias após o recebimento do auxílio
Envio do relatório de prestação de contas do auxílio concedido no SIGProj.	Até trinta dias após a vigência da proposta

2.2. Caso os recursos financeiros previstos no Edital forem concedidos antes do prazo final do período de submissão eletrônica, o período será encerrado antecipadamente.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros aprovados serão liberados a partir da divulgação da homologação do resultado final, em função da disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS e do MEC, no valor total máximo de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e estão sujeitos aos prazos e limites para empenho de despesas pelos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo Federal e demais normatizações superiores.

3.2. Os recursos orçamentários e financeiros para as concessões deste Edital poderão ser disponibilizados pelos seguintes Programas de Trabalho e Fontes orçamentárias:

- a) Programa 12.364.2080.20RK.0054 - Funcionamento de IFES no estado de MS;
- b) Programa 12.364.2080.20GK.0054 - Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão;
- c) Fonte 8100000000 - Recursos ordinários;
- d) Fonte 8250154054 - Recursos não Financeiros Diretamente Arrecadados; e
- e) Fonte 0100000000 - Recursos Ordinários.

3.3. A critério da Propp, e de acordo com a disponibilidade orçamentária do MEC, o valor estimado no item 3.1. poderá ser suplementado ou remanejado para outras ações estratégicas da Propp.

3.4. O pesquisador responsável pela submissão da proposta será denominado proponente, e será responsável por receber os recursos financeiros e prestar contas técnica e financeiramente da proposta aprovada.

4. DOS ITENS FINANCIÁVEIS



4.1. O auxílio financeiro concedido poderá ser utilizado no fomento dos seguintes itens, considerando apenas artigos submetidos ou publicados em periódicos qualificados como A1, A2, A3 ou A4, conforme o Qualis CAPES referente ao evento de classificação quadriênio 2017-2020, disponibilizado na Plataforma Sucupira (Plataforma Sucupira) ou considerando-se o maior percentil apresentado na plataforma SCOPUS (<https://www.scopus.com/sources.uri>) e os respectivos limites por proposta:

Auxílio Financeiro	Qualis do Periódico	Limite máximo de financiamento/ FAIXA
Taxa de publicação	A1 ou A2	R\$ 10.000,00 - FAIXA A
	A3 ou A4	R\$ 4.000,00 - FAIXA B
Serviço de revisão de artigo escrito em língua estrangeira (ver item 4.3 do edital)	A4 ou superior	R\$ 1.000,00 - FAIXA C
Taxa para CAPA da publicação	A1 ou A2	R\$20.000,00 - FAIXA D

4.2. Os pagamentos das taxas de publicação serão realizados, exclusivamente, com o Cartão Pesquisa UFMS e deverão ser executadas pelo beneficiário do Cartão Pesquisa UFMS, proponente em conformidade com a Instrução Normativa 22-GAB/PROPLAN/UFMS, de 03 de novembro de 2022. O Manual de Utilização do Cartão Pesquisa UFMS será disponibilizado aos pesquisadores juntamente com o cartão.

4.3. Os pagamentos para revisão de artigo escrito em língua estrangeira serão realizados, exclusivamente, para periódicos de origem estrangeira.

4.4. O valor financiado não cobre despesas com IOF e outros impostos ou taxas administrativas.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As propostas deverão ser apresentadas somente **on-line** pelo no Sistema de Informação de Projetos da UFMS (SIGProj), <http://sigproj.ufms.br>, nos prazos do item 2 deste Edital, com os seguintes documentos e informações, que deverão ser inseridos em formulário específico no SIGProj:

- a) cópia do artigo aceito, contendo todos os autores e filiações, agradecimentos (destaque da obrigatoriedade do agradecimento a UFMS) e suporte financeiro;
- b) nome do periódico no qual o artigo será publicado, com indicação da classificação descrita no item 4.1;
- c) comprovante do aceite final do trabalho; e
- d) cópia da tela do periódico onde aparece o valor da taxa de publicação solicitada ou *invoice* com o valor da taxa de publicação.

5.2. Cada proponente poderá submeter mais de uma proposta de apoio para publicação neste Edital.

5.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido neste Edital.

5.4. O proponente receberá protocolo de envio da proposta por **e-mail** na



sua área restrita do SIGProj imediatamente após a submissão.

5.5. A Propp não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas no prazo por motivos de ordem técnica, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.6. Qualquer informação falsa fornecida pelo proponente ensejará no cancelamento de todos os auxílios, além da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

6. DOS REQUISITOS

6.1. O proponente deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser servidor efetivo da UFMS ou ter contrato temporário com vínculo vigente com a UFMS até a prestação de contas;
- b) ser coordenador ou membro de equipe de projeto de pesquisa em andamento, cadastrado no SIGProj e aprovado pela Propp;
- c) possuir **curriculum vitae** cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
- d) possuir *ORCID (Open Research and Contributors Identification)*;
- e) não possuir qualquer pendência com a Propp e a UFMS.

6.2. A proposta deverá estar vinculada a pelo menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais (ODS), acordados pela ONU em 25 de novembro de 2015.

7. DA ANÁLISE

7.1. A análise final da proposta será realizada pela equipe da Propp, tendo como critérios os requisitos e documentos solicitados neste Edital e o impacto para a pesquisa e para a pós-graduação.

7.2. Serão aprovados, preferencialmente, os trabalhos do proponente com coautoria de pelo menos um estudante do PPG/UFMS, ou de curso de graduação da UFMS, a fim de atender às diretrizes de avaliação da Capes.

7.3. Em caso de demanda maior do que a capacidade de atendimento, serão priorizadas as propostas submetidas por proponentes mulheres com o maior número de filhos, se houver.

7.4. O auxílio financeiro será concedido em até sessenta dias após a aprovação, mediante disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS e do MEC.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O recebimento de recursos financeiros implicará a obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas no prazo definido no item 2. Cronograma deste Edital.

8.2. Caso o proponente tenha mais de uma proposta aprovada no âmbito deste Edital, a prestação de contas será específica para cada proposta conforme o protocolo de submissão de cada proposta.



8.3. Os seguintes documentos deverão ser anexados no SIGProj para a prestação de contas:

- a) Recibo, nota fiscal ou *invoice* do pagamento da taxa emitido pelo periódico em nome do proponente da proposta aprovada;
- b) Cópia do extrato do Cartão Pesquisa UFMS após o pagamento da nota fiscal ou invoice;
- c) Cópia da primeira página da publicação; e
- d) Em caso de devolução de saldo, encaminhar a cópia do comprovante de pagamento da GRU.

9. DA DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS

9.1. Toda divulgação e publicação de qualquer trabalho resultante da execução da proposta deverá citar, obrigatoriamente (ver detalhes no *site* da Propp):

- a) apoio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul;
- b) Apoio da CAPES, segundo Portaria 2016/2018, com o seguinte texto: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001” ou “This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001”; e
- c) Apoio de outras agências de fomento, quando aplicável.

9.2. O não cumprimento das exigências contidas no Item 10.1 oportunizará a UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos eventuais benefícios concedidos, e a não concessão futura de recursos para o proponente.

9.3. Caso os resultados da proposta venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei nº 13.243, 11/01/2016.

9.4. As ações publicitárias atinentes a propostas e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOMPR nº 7, de 19 de dezembro de 2014.

10. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação pelo **e-mail** gab.propp@ufms.br.

11.3. O proponente que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições estabelecidas neste Edital.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Propp.

12.2. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado ao **e-mail** dipeq.propp@ufms.br.

Campo Grande, 28 de fevereiro de 2024

Maria Lígia Rodrigues Macedo,
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

(*) Republicado por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição nº 8.237 do Boletim Oficial da UFMS, em 26/02/2024.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lígia Rodrigues Macedo, Pró-Reitor(a)**, em 28/02/2024, às 13:20, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4688544** e o código CRC **74C9733F**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7190 / 3345-7184

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000146/2024-78

SEI nº 4688544



